

## **LEI N° 1.224/92**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO  
PARA CELEBRAR CONVÊNIO COM  
A SECRETARIA DA JUSTIÇA E DE  
DEFESA DA CIDADANIA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

ARIOVALDO TRIGO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Iguape, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 78, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Iguape, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Iguape, em sua Sessão ordinária realizada no dia 18 de Maio de 1.992, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Justiça e de defesa da Cidadania, objetivando o estabelecimento de programas e a cooperação técnica entre os convenentes, para a prestação de serviços de proteção e defesa do consumidor.
- Art.2º- O Poder Executivo criará na estrutura administrativa Municipal, o órgão denominado “Procom de Iguape”.
- Art.3º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, ocorrerão por conta das verbas consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE  
EM, 19 DE MAIO DE 1992.

Ariovaldo Trigo Teixeira  
Prefeito Municipal

